



---

**PORTARIA PREFEITURA nº 3/2024**

Dispõe sobre o acesso de prestadores de serviços terceirizados aos Restaurantes Universitários.

**O PREFEITO UNIVERSITÁRIO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria GR-015/1980, de 11 de março de 1980,

**RESOLVE:**

Art. 1º Não será permitido o fornecimento de refeições aos prestadores de serviços nos Restaurantes Universitários.

§ 1º Para os fins desta Portaria, consideram-se prestadores de serviços as pessoas físicas ou jurídicas, bem como seus funcionários, que realizam atividades de natureza eventual ou contínua na Universidade.

§ 2º Excepcionalmente, será permitido o acesso de funcionários de empresas terceirizadas contratadas pela Unicamp em caráter contínuo, nas seguintes condições:

I - Sem custo, quando houver cláusula contratual que obrigue a Universidade a fornecer refeições;

II - Ao custo equivalente de produção e administração apurado pela Aeplan e divulgado pela Prefeitura Universitária para refeição e café da manhã para servidores docentes e técnico-administrativos aderentes ao VR, quando não exigido em contrato o fornecimento das refeições pela Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de fevereiro de 2024.

JULIANO HENRIQUE DAVOLI FINELLI  
Prefeito Universitário

---

Documento assinado eletronicamente por **JULIANO HENRIQUE DAVOLI FINELLI, PREFEITO**, em 28/02/2024, às 16:29 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**CC8E4858 EC404B51 A7B4B7C5 E22CD1A0**

